



TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2026

NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO COMPRAS.GOV.BR: 929730-1/2026

ITENS: ITEM 05 – 04 (quatro) ASSINATURAS DE SUÍTE DE SOFTWARES DE CRIAÇÃO GRÁFICA E AUDIOVISUAL. Contratação de assinatura anual de suíte integrada de softwares profissionais para criação, edição e tratamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, destinada ao atendimento das demandas institucionais de comunicação e design. **Especificações mínimas:** Licenças devem ser individuais. Deve contemplar acesso integral às ferramentas criativas, tais como: Edição de imagens; criação de layouts e materiais gráficos; edição e pós-produção de vídeo; criação de vetores e ilustrações; tratamento e edição de áudio; criação de PDFs profissionais; As licenças contratadas deverão ser 100% originais, oficiais e fornecidas diretamente pela fabricante ou por revendedor autorizado, vedada a utilização de quaisquer outras versões alternativas, ou não destinadas ao uso institucional/profissional. Período de vigência: 12 meses. **Marca/plataforma de referência:** Adobe – Adobe Creative Cloud (plano completo), ou equivalente que ofereça conjunto de ferramentas e funcionalidades iguais ou superiores; **ITEM 06 – 01 (uma) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE PDF.** Contratação de licença de uso de software profissional para criação, edição, conversão, assinatura digital e gerenciamento de documentos em formato PDF, destinado ao uso institucional. **Especificações mínimas:** **Assinatura com acesso completo às funcionalidades de criação, edição, conversão, assinatura eletrônica e gerenciamento de arquivos em PDF;** As licenças contratadas deverão ser 100% originais, oficiais e fornecidas diretamente pela fabricante ou por revendedor autorizado, vedada a utilização de quaisquer outras versões alternativas, ou não destinadas ao uso institucional/profissional; Período de vigência: 12 meses; **Marca/plataforma de referência:** Adobe – Adobe Acrobat Pro, ou equivalente que ofereça funcionalidades iguais ou superiores.

OBJETIVO: Promover a revogação dos itens 05 e 06 do Pregão Eletrônico nº 09/2026, em razão da superveniência de circunstâncias que evidenciaram a impossibilidade de prosseguimento da contratação, em observância ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: O presente processo licitatório já teve sua sessão pública realizada e a fase de lances encerrada, encontrando-se na etapa de análise das propostas. Durante essa fase, constatou-se que o fornecimento das licenças Adobe destinadas à Administração Pública depende de certificação específica concedida pela fabricante aos seus parceiros comerciais, requisito indispensável para a comercialização regular desses produtos ao setor público.





Verificou-se que o edital não previu qualquer exigência relacionada à comprovação dessa certificação específica ou à condição de revendedor autorizado para fornecimento das licenças Adobe destinadas à Administração Pública. Tal circunstância impossibilita a verificação objetiva da aptidão dos licitantes para o atendimento da contratação pretendida.

Verificou-se, ainda, que as condições atualmente estabelecidas no edital, especialmente em razão da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, mostraram-se incompatíveis com a forma de comercialização adotada pela fabricante para esse tipo de licença, circunstância que compromete a competitividade e a efetiva obtenção do objeto pretendido.

Considerando que a sessão pública já foi realizada, não é juridicamente possível promover alteração das regras do edital ou incluir nova exigência de habilitação ou de qualificação técnica após a abertura da disputa. Nessas circunstâncias, impõe-se o exercício do poder-dever de autotutela da Administração, visando preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse cenário, a revogação dos itens 05 e 06 mostra-se a medida mais adequada para resguardar o interesse público, evitando a celebração de contratação cuja execução possa ser comprometida por exigência não prevista no instrumento convocatório. Posteriormente, será realizada nova licitação para esses itens, mediante adequação das especificações e das condições do edital, de forma a assegurar ampla competitividade, segurança jurídica e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

A presente revogação fundamenta-se no interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do STF, diante da superveniência de circunstâncias que evidenciaram a necessidade de readequação do procedimento licitatório.

DECISÃO:

Diante das razões expostas, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, **REVOGO** os itens 05 e 06 do Processo Licitatório nº 58/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado.

Fica assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, permanecendo os autos com vistas franqueadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Publique-se. Ao fim, archive-se.

Extrema, MG, 29 de julho de 2026.

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br